



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

### PROJETO DE LEI Nº /2026.

**EMENTA:** “ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.790, DE 16 DE ABRIL DE 2025, AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA/ES – SAAE”.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei Municipal nº 1.790, de 16 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O benefício mencionado nesta Lei será concedido mensalmente, por meio de auxílio alimentação, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)”.*

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.790, de 16 de abril de 2025.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia – SAAE, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 20 de março de 2026.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES**

**SR. ADILSON REGGIANI**

**MENSAGEM Nº            /2026**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.790, DE 16 DE ABRIL DE 2025, AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA/ES – SAAE”.

A presente proposta tem por finalidade promover a atualização do valor do auxílio alimentação, fixando-o em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), medida que se revela necessária diante da constante elevação do custo de vida e da necessidade de assegurar melhores condições aos servidores da autarquia municipal.

O auxílio alimentação constitui importante instrumento de valorização do servidor público, refletindo diretamente na sua qualidade de vida, bem como no desempenho de suas funções, contribuindo para a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população.

No âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia responsável por serviços essenciais de abastecimento de água e saneamento básico, a valorização dos servidores mostra-se ainda mais relevante, considerando a natureza contínua, técnica e indispensável das atividades desenvolvidas.

Ressalta-se que a atualização proposta foi analisada sob a ótica da responsabilidade fiscal, sendo plenamente compatível com a capacidade financeira da autarquia, não implicando desequilíbrio orçamentário ou comprometimento da prestação dos serviços públicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

---

Destaca-se, ainda, que a medida está alinhada às diretrizes de gestão administrativa do Município, que visam não apenas a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mas também o reconhecimento e a valorização dos profissionais que atuam diretamente na execução das políticas públicas.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**